



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONSOLIDADO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - INFORMAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela demanda:

Stefhanie Antonia Alves da Silva

Matrícula: 1509-1

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

E-mail: semusalf@leandroferreira.mg.gov.br **Telefone:** (37) 3277-1219

02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente demanda consolidada a aquisição de medicamentos, em diferentes apresentações farmacêuticas, destinados ao abastecimento da Farmácia de Minas e ao atendimento das necessidades assistenciais da rede municipal de saúde de Leandro Ferreira/MG, conforme especificações e quantitativos constantes da relação consolidada deste documento.

Os produtos deverão ser novos, de procedência regular, registrados ou notificados perante a ANVISA quando exigível, acondicionados em embalagem original, íntegra e devidamente identificada, observadas as condições de armazenamento, transporte, validade, rastreabilidade e demais exigências sanitárias aplicáveis.

A contratação deverá preservar a identificação individual de cada item, admitindo-se adjudicação por item, de modo a ampliar a competitividade e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para cada medicamento.

03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO



O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os medicamentos pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

04 - CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA

A demanda resulta da consolidação de duas relações de medicamentos apresentadas pela secretaria municipal de saúde, compreendendo medicamentos injetáveis, soluções, formas oftálmicas, comprimidos, bisnagas, frascos e demais apresentações necessárias à assistência farmacêutica municipal.

A consolidação em um único DFD busca racionalizar o planejamento, evitar procedimentos fragmentados para necessidades de mesma natureza, uniformizar requisitos de qualidade, entrega, recebimento e fiscalização e permitir pesquisa de preços integrada. A consolidação documental não implica agrupamento obrigatório dos itens, que permanecem individualizados para fins de disputa e adjudicação, salvo justificativa técnica e econômica em sentido diverso.

05 - RELAÇÃO DA DEMANDA COM A POLÍTICA PÚBLICA DO ÓRGÃO

A aquisição está diretamente vinculada às atribuições do Departamento Municipal de Saúde e à execução das ações de assistência farmacêutica e de atenção à saúde no âmbito do SUS municipal, visando assegurar disponibilidade regular de medicamentos necessários aos atendimentos e tratamentos realizados ou disponibilizados pela rede pública.

Considerando que o Município não possui Plano de Contratações Anual instituído para o exercício, a compatibilidade da demanda deverá ser demonstrada com o planejamento da Secretaria/Departamento de Saúde e com os instrumentos orçamentários aplicáveis, especialmente PPA, LDO e LOA.



06 - JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de manter o abastecimento de medicamentos utilizados nos serviços municipais de saúde e na assistência farmacêutica, reduzindo o risco de descontinuidade do atendimento aos usuários.

Os quantitativos foram apresentados pelo setor técnico responsável e refletem a necessidade administrativa informada nos pedidos anexos. A aquisição deverá observar a programação de consumo, a capacidade de armazenamento, os prazos de validade e as condições sanitárias, evitando tanto o desabastecimento quanto aquisições excessivas suscetíveis a perdas por vencimento.

A disponibilidade dos medicamentos constitui suporte material indispensável à continuidade e à efetividade das ações municipais de saúde, razão pela qual a contratação deverá ser conduzida com planejamento, economicidade, segurança sanitária e seleção da proposta mais vantajosa.

07 - RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação, espera-se: a) assegurar o abastecimento dos medicamentos relacionados; b) reduzir riscos de descontinuidade da assistência farmacêutica e dos atendimentos da rede municipal; c) receber produtos em conformidade com as especificações e exigências sanitárias; d) garantir rastreabilidade, integridade e prazo de validade compatível com o consumo; e) promover aquisição economicamente vantajosa, mediante pesquisa de preços e competição entre fornecedores; e f) fortalecer o planejamento e o controle dos estoques públicos de medicamentos.

08 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é classificada como de PRIORIDADE ALTA, considerando a natureza dos bens e sua vinculação direta à continuidade dos serviços de saúde e da assistência farmacêutica municipal. A tramitação deverá ocorrer com a celeridade compatível com a necessidade administrativa, sem afastar as

etapas de planejamento, pesquisa de preços, habilitação, controle sanitário e demais exigências legais.

RELAÇÃO CONSOLIDADA DOS ITENS

Item	Descrição do medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário de referência (R\$)	Valor total de referência (R\$)
01	Bicarbonato de Sódio 10% - 10 ml	Ampola	50 ampolas	1,46	73,00
02	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml - 1 ml	Ampola	100 ampolas	1,13	113,00
03	Cefalotina Sódica - 1 g Pó Injetável IV/IM	Ampola	50 ampolas	5,03	251,50
04	Ceftriaxona Sódica - 1 g IV/IM	Ampola	50 ampolas	5,10	255,00
05	Ceftriaxona Sódica 500 mg Pó Injetável IM	Ampola	60 ampolas	7,95	477,00
06	Cetoprofeno 50 mg/ml - 2 ml (IM)	Ampola	100 ampolas	1,27	127,00
07	Cloreto de Sódio 0,9% - 10 ml	Ampola	400 ampolas	0,22	88,00
08	Cloridrato de Tetracaína 10 mg/ml + Fenilefrina 1 mg/ml - 10 ml, anestésico - solução oftálmica	Frasco-ampola	02 unidades	33,07	66,14



Item	Descrição do medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário de referência (R\$)	Valor total de referência (R\$)
09	Complexo B Polivitamínico - 2 ml	Ampola	100 ampolas	1,07	107,00
10	Dexametasona 4 mg/ml - 2,5 ml	Ampola	200 ampolas	0,88	176,00
11	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml	Ampola	200 ampolas	0,74	148,00
12	Etilefrina 10 mg/ml - 1 ml	Ampola	20 ampolas	2,09	41,80
13	Etomidato 2 mg/ml	Ampola	25 ampolas	12,12	303,00
14	Fentanila 50 mcg/ml - 10 ml	Ampola	10 ampolas	3,32	33,20
15	Gliconato de Cálcio 10% - 10 ml	Ampola	200 ampolas	1,83	366,00
16	Glicose 50% - 10 ml	Ampola	200 ampolas	0,84	168,00
17	Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	50 ampolas	7,98	399,00
18	Lidocaína 2% + Epinefrina 0,005 mg/ml - 20 ml, com vasoconstritor	Ampola	20 ampolas	6,10	122,00
19	Lidocaína 20 mg/ml - 20 ml, sem vasoconstritor	Ampola	25 ampolas	5,20	130,00
20	Lidocaína Aerossol 100 mg/ml - 50 ml	Frasco	01 frasco	62,79	62,79
21	Metoprolol Tartarato 1 mg/ml - 5 ml	Ampola	20 ampolas	19,39	387,80



Item	Descrição do medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário de referência (R\$)	Valor total de referência (R\$)
22	Midazolam 5 mg/ml - 10 ml	Ampola	50 ampolas	2,89	144,50
23	Morfina 10 mg/ml - 1 ml	Ampola	50 ampolas	5,09	254,50
24	Norepinefrina 2 mg/ml - 4 ml	Ampola	50 ampolas	1,94	97,00
25	Omeprazol 40 mg injetável + diluente 10 ml	Ampola	50 ampolas	7,47	373,50
26	Ondansetrona 2 mg/ml - 2 ml	Ampola	100 ampolas	1,18	118,00
27	Prometazina 25 mg/ml - 2 ml	Ampola	50 ampolas	3,39	169,50
28	Proximetacaína 5% - 5 ml, solução oftálmica	Frasco	02 frascos	19,11	38,22
29	Retinol 10.000 UI + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% - 3,5 g, pomada oftalmológica	Bisnaga	01 bisnaga	16,85	16,85
30	Soro Fisiológico 0,9% não estéril de 500 ml, garrafa com embalagem fácil de manipular, com informações do fabricante, data	Unidade/Frasc o	50 unidades	1,99	99,50



Item	Descrição do medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário de referência (R\$)	Valor total de referência (R\$)
	de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Registro no MS.				
31	Suxametônio 100 mg - solução injetável	Frasco-ampola	03 unidades	20,10	60,30
32	Tramadol 50 mg/ml - 1 ml (EV e IM)	Frasco	100 unidades	1,65	165,00
33	Anlodipino 5 mg	Comprimido	8.000 comprimidos	0,06	480,00
34	Butilescopolamina + Dipirona 10/250 mg (Buscopam composto)	Comprimido	600 comprimidos	0,35	210,00
35	Kolagenase 0,6 U/grs - 30 g	Bisnaga	100 bisnagas	30,32	3.032,00
36	Cinarizina 75 mg	Comprimido	900 comprimidos	0,63	567,00
37	Clonazepam 2 mg	Comprimido	3.000 comprimidos	0,14	420,00
38	Diclofenaco Sódico 50 mg	Comprimido	500 comprimidos	0,55	275,00
39	Escitalopram 10 mg	Comprimido	5.400 comprimidos	0,20	1.080,00



Item	Descrição do medicamento	Apresentação	Quantidade	Valor unitário de referência (R\$)	Valor total de referência (R\$)
40	Imipramina 25 mg	Comprimido	3.000 comprimidos	0,49	1.470,00
41	Metilfenidato 10 mg	Comprimido	1.500 comprimidos	0,37	555,00
42	Nimesulida 100 mg	Comprimido	500 comprimidos	0,19	95,00
43	Paroxetina 20 mg	Comprimido	1.500 comprimidos	0,20	300,00
44	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400/80 mg	Comprimido	1.000 comprimidos	0,30	300,00
45	Vitamina D 200 UI - 20 ml	Frasco	100 frascos	39,03	3.903,00
46	Venlafaxina 75 mg	Comprimido	3.000 comprimidos	0,42	1.260,00
47	Zolpidem 10 mg	Comprimido	1.500 comprimidos	0,35	525,00
48	Ácido Valpróico 250 mg	Comprimido	500 comprimidos	0,26	130,00

09 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



09 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado **em remessa única**, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contemplando integralmente os quantitativos contratados.

A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de **temperatura, higiene, segurança, conservação e integridade**, observadas as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis. Os produtos sujeitos a condições especiais de armazenamento e transporte deverão observar rigorosamente os respectivos requisitos, inclusive quanto à manutenção da temperatura, quando aplicável.

No ato da entrega, os medicamentos deverão estar em **embalagem original, íntegra e devidamente identificada**, contendo, conforme aplicável, nome do produto, princípio ativo, concentração, apresentação, número do lote, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação perante a ANVISA.

Os medicamentos deverão possuir, na data da entrega, **prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade originalmente estabelecido pelo fabricante**, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela Administração.

Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou danificadas, com sinais de deterioração, em desacordo com as especificações, com condições inadequadas de conservação ou que não atendam ao prazo mínimo de validade estabelecido, ficando a contratada obrigada à substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

.



10 - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, VERIFICAÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os medicamentos serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, apresentações e condições aparentes dos produtos, sem que esse recebimento implique aceitação definitiva do objeto.

O **recebimento definitivo** ocorrerá após a conferência pelo servidor responsável, mediante verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações da contratação, especialmente quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, quantidade, fabricante, integridade das embalagens, número do lote, condições de conservação, regularidade sanitária e prazo de validade, que deverá observar o mínimo de **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total originalmente estabelecido pelo fabricante**, conforme definido neste DFD.

Serão rejeitados, total ou parcialmente, os medicamentos que apresentarem avarias, embalagens violadas ou danificadas, divergência de especificação ou quantidade, irregularidade sanitária, condições inadequadas de transporte ou conservação, prazo de validade inferior ao estabelecido ou qualquer outra desconformidade com as condições da contratação.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover a **substituição ou complementação dos produtos, sem qualquer ônus adicional para o Município**, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

A **liquidação da despesa** ocorrerá somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura válida, conferência da documentação pertinente e **atesto do servidor responsável**, que certificará o cumprimento regular da obrigação.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa**, observada a ordem cronológica e os procedimentos financeiros adotados pelo Município, bem como a manutenção das condições de habilitação exigíveis.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos produtos entregues, pendência documental ou qualquer circunstância imputável à contratada que impeça a regular liquidação, o processamento do pagamento ficará condicionado



ao **saneamento da pendência**, sem que sejam devidos encargos ao Município pelo período decorrente da regularização.

Não será devido pagamento por medicamentos **não entregues, rejeitados ou entregues em desacordo com as especificações**, enquanto não houver a correspondente regularização e o aceite definitivo pela Administração

11 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar que possui condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas e sanitárias compatíveis com o fornecimento dos medicamentos objeto da contratação, mediante apresentação, conforme aplicável, dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e ato constitutivo, contrato social, estatuto, registro empresarial ou documento equivalente, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação vigente;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidões positivas com efeitos de negativas, quando cabíveis;

c) Habilitação Sanitária: licença ou alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade de armazenamento, distribuição e/ou comercialização dos medicamentos objeto da contratação;

A Administração poderá realizar diligências para verificar a **autenticidade, validade e situação das autorizações e licenças sanitárias** apresentadas, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais competentes.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Compete ao CONTRATANTE:

- a) emitir a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor formalmente designado;
- d) receber e conferir os medicamentos, verificando, especialmente, **quantidade, princípio ativo, concentração, apresentação, fabricante, lote, integridade das embalagens, condições de conservação, regularidade sanitária e prazo de validade;**
- e) rejeitar, total ou parcialmente, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;
- f) comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas e estabelecer prazo para sua correção ou substituição;
- g) realizar o recebimento definitivo e o ateste da Nota Fiscal/Fatura após constatado o regular cumprimento da obrigação;
- h) promover a liquidação da despesa e efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas;
- i) prestar os esclarecimentos necessários e permitir o acesso da contratada aos locais de entrega, quando necessário; e
- j) adotar as providências administrativas e aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:



- a) fornecer integralmente os medicamentos nas **quantidades, apresentações, especificações e condições estabelecidas**, em remessa única e no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;
- b) entregar produtos novos, íntegros, de procedência regular, devidamente acondicionados e identificados, observadas as exigências sanitárias aplicáveis;
- c) assegurar que, na data da entrega, os medicamentos possuam **validade remanescente mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade originalmente estabelecido pelo fabricante**;
- d) observar as condições adequadas de transporte, armazenamento, temperatura, higiene, segurança e conservação, inclusive as condições especiais exigidas para determinados medicamentos;
- e) manter válidos, durante a execução, os registros, licenças, autorizações sanitárias e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício da atividade;
- f) substituir, corrigir ou complementar, **sem qualquer ônus adicional para o Município**, os medicamentos rejeitados, avariados, entregues em quantidade ou apresentação divergente ou que apresentem qualquer desconformidade;
- g) responsabilizar-se integralmente pelos custos de fornecimento, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega;
- h) comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou a regularidade do fornecimento;
- i) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos medicamentos efetivamente entregues e definitivamente recebidos;
- k) responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e regularidade sanitária dos produtos fornecidos, inclusive por vícios ou desconformidades



constatados após o recebimento, quando legalmente imputáveis à contratada;
e

l) cumprir as determinações regulares do fiscal da contratação e prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração.

13 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Para a presente contratação direta, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, da Análise de Riscos e do Termo de Referência, com fundamento no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada mediante **contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal aplicável a matéria.**

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, cuja classificação, fonte e disponibilidade deverão ser certificadas pelo setor competente antes da formalização da contratação.

Considerando a inexistência de Plano de Contratações Anual – PCA instituído para o exercício, a demanda deverá ser compatibilizada com o planejamento do Departamento Municipal de Saúde e com PPA, LDO e LOA.



16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no levantamento de mercado consolidado juntado aos autos e nas especificações e quantitativos definidos neste DFD.

O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de R\$ 20.034,10 (vinte mil e trinta e quatro reais e dez centavos), correspondente à soma dos valores totais estimados dos 48 itens.

17 - RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO

Responsável pelo Planejamento/Demanda: Stefhanie Antonia Alves da Silva – Secretária Municipal de Saúde – Matrícula 1509-1.

Responsável pela fiscalização indicada: Jurcemar Aparecida Lobato de Souza Lemos – Farmacêutica Bioquímica – CRF/MG nº 26.835.

A designação formal do fiscal deverá ocorrer antes da execução da contratação, observando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - DECLARAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA

Declara-se, para fins de instrução da fase preparatória, que as relações de medicamentos encaminhadas pela Farmácia de Minas foram consolidadas neste Documento de Formalização de Demanda em razão da identidade de finalidade e da necessidade de planejamento conjunto da aquisição.

A consolidação preserva as especificações, apresentações e quantitativos individualizados constantes dos pedidos de origem e não afasta a validação farmacêutica final, a pesquisa de preços, a análise do parcelamento por item, a disponibilidade orçamentária e as demais providências legalmente exigíveis.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA



**MUNICÍPIO DE
LEANDRO FERREIRA**

Estado de Minas Gerais

Consideradas as informações constantes deste DFD Consolidado, declaro a necessidade da contratação e encaminhamento para prosseguimento das providências cabíveis.

Leandro Ferreira/MG, na data da assinatura eletrônica.

Stefhanie Antonia Alves da Silva

Secretaria Municipal de Saúde



18 - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a necessidade administrativa demonstrada, as informações consolidadas neste Documento de Formalização de Demanda e a conclusão do levantamento de mercado, AUTORIZO o prosseguimento da instrução do processo administrativo destinado à aquisição dos medicamentos relacionados, condicionada a contratação à definição do enquadramento legal, à certificação da disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos aplicáveis.

Leandro Ferreira/MG, na data da assinatura eletrônica.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal